

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0041

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede na Rua Maria Josefina de Resende - 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como, demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes). **Processo Administrativo nº 0985/2024.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/07/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cimposul.es.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de Muro, Pavimentação e Revitalização da frente da Sede do Consórcio Público Região Polo Sul - Es, contendo Projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e detalhamento de BDI. Localizado na Rua Maria Josefina de Resende, nº 928 – Serra, Mimoso do Sul/ES, com aproximadamente 307,83m², conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta constante do anexo I deste Edital de Aviso.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	307,83	30,43	9.367,27
02	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO,	M ²	307,83	6,29	1.936,25

	COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI).				
				LOTE I	R\$11.303,52

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor máximo para contratação será de R\$ 11.303,52 (onze mil trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos) LOTE.

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – A execução dos serviços será iniciada logo após a Solicitação, e a contratada tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega.

4.2 – Os serviços serão prestados em parcela única, incluindo todas as despesas diretas e indiretas.

4.3 – Qualquer ajuste necessário para execução do projeto ficará a cargo da CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 042/2024.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/07/2024 às 23h59min.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a **marca do produto, o modelo** (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo permitido, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio, com base na Tabela Referencial de Preços, fornecida pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES, mês de referência março de 2024;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 - HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador;

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Comprovação de que o licitante tem em seu quadro, na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO", profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, e por meio de certidão de acervo técnico (CAT);

6.2.4.2. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro da **Pessoa Jurídica** - CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

6.2.4.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa que tomou conhecimento do local onde será implantada a obra e que elaborará os projetos dentro das normas pertinentes que regulamentam os serviços de engenharia/arquitetura, bem como que recebeu todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.2.4.4. Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro da **Pessoa Física** - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

6.2.4.5. Comprovação de vinculação do(s) profissional(is) pertencente ao quadro técnico da empresa que se fará da seguinte forma:

- a) Empregado:** cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Sócio/Diretor:** Cópia do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada, ou instrumento equivalente, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- c) Responsável Técnico:** Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- d)** As empresas poderão ainda, comprovar a vinculação dos Profissional(is) Contratado(s) para exercer função típica do objeto do contrato, mediante cópia de instrumento particular de contrato devidamente assinado entre o profissional e a empresa.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 5 dias (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante entrega do projeto e planilhas, apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 10 de julho de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é a, **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de Muro, Pavimentação e Revitalização da frente da Sede do Consórcio Público Região Polo Sul - Es, contendo Projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e detalhamento de BDI. Localizado na Rua Maria Josefina de Resende, nº 928 – Serra, Mimoso do Sul/ES, com aproximadamente 307,83m², em atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, conforme especificação abaixo:**

a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido com base na Tabela Referencial de Preços, fornecida pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO ARQUITETÔNICO			
02	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI).			
VALOR TOTAL LOTE				R\$

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** a contar da data de sua apresentação, não inferior à 60 (sessenta) dias;
- **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00985/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL
Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de Muro, Pavimentação e Revitalização da frente da Sede do Consórcio Público Região Polo Sul - Es, contendo Projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e detalhamento de BDI, localizado na Rua Maria Josefina de Resende, nº 928 – Serra, Mimoso do Sul/ES, com aproximadamente 307,83m², conforme especificações abaixo descritas, conforme quantitativo e especificação constantes do item 03, deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	-------------	-------------

01	PROJETO ARQUITETÔNICO	307,83	M ²	R\$ 30,43	R\$ 9.367,26
02	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI).	307,83	M ²	R\$ 6,29	R\$ 1.936,25
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.303,51

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição do ofertado, preço unitário, preço total e **validade**, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

4.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado.

4.2.1. O valor máximo (custo estimado) da contratação é de R\$ 11.303,51 (onze mil trezentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme preço Tabela Referencial de Preços de Projeto, fornecida pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES, mês de referência março de 2024;

4.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

4.4. No preço já estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita

execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O CIM Polo Sul não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

4.5. Será vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

- Fornecimento em parcela única.
- Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- Dispensa de licitação, Art. 75, I.
- Dispensa de licitação, Art. 75, II.
- Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
- Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

- Aberto
- Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Por Item.
- Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Menor Preço.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim.
 Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Sim.
 Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- Sim.
 Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste termo de referência, visando à qualidade dos ambientes externos e ao atendimento à população em geral será necessária a construção de muros de fechamento, e o estacionamento, e para subsidiar o processo faz necessária a contratação de empresa para elaboração do projeto de arquitetura.

10.1.1. Além disso, a contratação pode ser justificada pela inexistência de profissionais capacitados no quadro funcional do órgão para a execução desses serviços. A

contratação de uma empresa especializada também pode garantir a realização dos serviços de forma adequada e segura, evitando interrupções nas atividades administrativas do consórcio.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

11.2. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

11.3. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a Solicitação, e a contratada tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a execução dos serviços.

12.2. Os serviços serão prestados em parcela única, incluindo todas as despesas diretas e indiretas.

12.3. Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

12.4. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

12.4.1. Provisória, mediante projetos, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

12.4.2. Definitiva, mediante projetos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.4.3. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de

Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los/corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.4.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar o objeto da Contratação em prazo e condições, conforme apresentada no Termo de Referência e proposta;
- b)** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;
- c)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar, diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;
- e)** Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto à execução dos serviços;
- f)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;
- g)** Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;
- h)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio;

- i) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- j) Apresentar notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato;
- l) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.
- m) A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- b) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados e realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal nomeado.
- d) A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA e fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto.
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- f) O fiscal responsável deve atestar os serviços finalizados e entregues.
- g) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos

serviço está em conformidade com as exigências do edital, Proposta de Preço da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

h) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Diretoria Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do

presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

17.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

NOME: Leidiane Cararo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

18. DA GARANTIA.

18.1. Não se aplica.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente, atestado. A efetuação do

pagamento fica condicionada a apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 19.2.

19.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

19.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

19.4. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na Contratação.

19.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

19.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

19.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da do CIM POLO SUL.

19.11. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

19.12. O pagamento será devido apenas aos serviços, efetivamente, prestados, conforme demanda da Contratante.

19.13. A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência do contrato, não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

21. DA AMOSTRA/VISTORIA.

21.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, horário comercial.

21.2. Os interessados em fazer a vistoria é só enviar uma solicitação via e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br .

21.3. É facultado e será disponibilizado data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, devendo os participantes declarar que conhece o local

onde será implantada a obra e que elaborará os projetos dentro das normas pertinentes que regulamentam os serviços de Engenharia/Arquitetura, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis uma vez que os serviços serão prestados em parcela única.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

- a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
- d) Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

- f) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- g) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CIM POLO SUL à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.
- h) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

26.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Comprovação de que o licitante tem em seu quadro, na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO", profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade

tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, e por meio de certidão de acervo técnico (CAT);

27.2. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro da **Pessoa Jurídica** - CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

27.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa que tomou conhecimento do local onde será implantada a obra e que elaborará os projetos dentro das normas pertinentes que regulamentam os serviços de engenharia/arquitetura, bem como que recebeu todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;

27.4. Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro da **Pessoa Física** - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

27.5. Comprovação de vinculação do(s) profissional(is) pertencente ao quadro técnico da empresa que se fará da seguinte forma:

27.5.1. Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

27.5.2. Sócio/Diretor: Cópia do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada, ou instrumento equivalente, devidamente registrado nos órgãos competentes;

27.5.3. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

27.5.4. As empresas poderão ainda, comprovar a vinculação dos Profissional(is) Contratado(s) para exercer função típica do objeto do contrato, mediante cópia de instrumento particular de contrato devidamente assinado entre o profissional e a empresa.

28. RESPONSABILIDADES

28.1. Justificativa de Contratação

Natalia Gomes de Souza

28.2. Autorização do Proc. Licitatório

Sérgio Farias Fonseca

28.2. Elaboração do ETP.

Vanessa Marques Ribeiro

28.3. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.4. Elaboração da Especificação.

Vanessa Marques Ribeiro

28.5. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.6. Elaboração do Quantitativo.

Vanessa Marques Ribeiro

28.7. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Vanessa Marques Ribeiro

28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Vanessa Marques Ribeiro

28.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

João Otávio da Silva Malaquias

28.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

29.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serra

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katiuscia Scarpini Pavão.

CARGO/FUNÇÃO: Superintendente Administrativa e Financeira.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 – Serra

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99915-0577



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Mimoso do Sul-ES, 08 de julho de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Katiuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL